

Artigo 47.º
[...]

Artigo 48.º
[...]

SUBSECÇÃO III
[...]

Artigo 49.º
[...]

SECÇÃO III
[...]

Artigo 50.º
[...]

Artigo 51.º
[...]

SECÇÃO IV
[...]

Artigo 52.º
[...]

SECÇÃO V
[...]

Artigo 53.º
[...]

SECÇÃO VI
[...]

Artigo 54.º
[...]

SECÇÃO VII
[...]

Artigo 55.º
[...]

Artigo 56.º
[...]

SECÇÃO VIII
[...]

Artigo 57.º
[...]

Artigo 58.º
[...]

Artigo 59.º
[...]

Artigo 60.º
[...]

Artigo 61.º
[...]

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 2164/2009

Alteração aos estatutos da associação “S. Energia — Agência Local para a Gestão de Energia do Barreiro e Moita”

Para os devidos efeitos, torna-se pública a Alteração aos Estatutos da Associação “S. Energia — Agência Local para a Gestão de Energia do Barreiro e Moita”, de acordo com o disposto pelo n.º 2 e n.º 3 do artigo 168.º do Código Civil, que a seguir se transcreve:

Certifico que, por escritura celebrada em 28 de Novembro de 2008, lavrada a fls.55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 54 do Notariado Privativo do Município do Barreiro, foi efectuada a alteração aos Estatutos da Associação denominada “S-Energia-Agência Local para a Gestão de Energia do Barreiro e Moita”, com sede no Moinho do Jim, Avenida Bento Gonçalves, na freguesia e concelho do Barreiro.

Com esta alteração a Associação inclui a integração dos Municípios do Montijo e de Alcochete, passando a adoptar a seguinte denominação: “S. Energia — Agência Regional de Energia Para os Concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete”.

Neste sentido foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 10.º, 15.º, 18.º, 19.º, 20.º e 25.º dos Estatutos da Associação.

A alteração aos Estatutos consta do documento complementar, que faz parte integrante da referida escritura.

Está conforme.

15 de Janeiro de 2009. — O Notário Privativo do Município do Barreiro, *José Maria da Cunha Lopes*.

301239927

Declaração de rectificação n.º 192/2009

Nos termos do aviso (extracto) n.º 27929/2008 publicado no D.R. 2.ª série n.º 227 de 21/11/2008, onde se lê “...José Alberto Ferreira de Setembro de 2008;...” deve ler-se “...José Alberto Ferreira Valente, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 01/09/2008;...”

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301249558

Declaração de rectificação n.º 193/2009

Nos termos do aviso (extracto) n.º 27430/2008 publicado no D.R. 2.ª série n.º 223 de 17/11/2008, onde se lê “...Operário Semi-Qualificado Carregador, para a categoria de Fiel de Armazém, escalão 2, índice 142,...” deve ler-se “...Operário Semi-Qualificado Carregador, para a categoria de Fiel de Armazém, escalão 1, índice 142,...”

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301232563

Declaração de rectificação n.º 194/2009

Nos termos do aviso (extracto) n.º 29923/2008 publicado no D.R. 2.ª série n.º 244 de 18/12/2008, onde se lê «[...] Técnico Profissional

de Artes Gráficas Principal, escalão 4, índice 274 [...]» deve ler-se «[...] Técnico Profissional de Artes Gráficas Principal, escalão 5, índice 295[...]».

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301233413

se lê «[...] José António Cavaleiro [...]» deve ler-se «[...] José Alberto Cavaleiro [...]».

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301233543

Declaração de rectificação n.º 195/2009

Nos termos do aviso (extracto) n.º 30062/2008 publicado no D.R. 2.ª série n.º 245 de 19/12/2008, onde se lê «[...] António José Coimbra Glória [...]» deve ler-se «[...] António José Glória Coimbra [...]»; onde

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Listagem n.º 11/2009

Lista das empreitadas adjudicadas por este Município durante o Ano de 2008, de acordo com o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Tipo de concurso	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor s/ IVA	Adjudicação
Limitado s/ publicação de anúncio.	Ligação da Rua Tenente Aviador Melo Rodrigues à Variante a Carrazeda de Ansiães — Trabalhos Não Previstos na empreitada inicial.	URBITÂMEGA — Sociedade de Construções do Tâmega, L. ^{da}	122 997,70	13/03/2008
Ajuste Directo	Alargamento da Bacia Hidrográfica da Barragem de Fontelonga — Desvio da Ribeira de Belver — Execução de Passagens Agrícolas.	SOCOPUL — Sociedade de Construções e Obras, S. A.	22 296,10	13/03/2008
Ajuste Directo	Construção do Parque Recreativo na Zona Envolvente do Quartel da GNR, Centro de Saúde e EB2,3 — Sistema de Rega.	MOTA-ENGIL, Engenharia e Construções, S. A.	24 832,08	30/04/2008
Limitado s/ publicação de anúncio.	Conservação de Estradas Municipais — Contenção de Talude de Aterro na E.M. Carrazeda de Ansiães à E.N. 314-1 Por Amedo e Areias.	Construções Armando Matos, Unipessoal, L. ^{da}	28 800,00	13/05/2008

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 2165/2009

Alteração por adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal de Castro Marim ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve — PROTAL

Dr. José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo n.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Castro Marim deliberou, na sua reunião ordinária de 27 de Outubro de 2008, aprovar a proposta de alteração por adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal de Castro Marim ao PROTAL e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Castro Marim, na sua sessão ordinária de 26 de Novembro de 2008, aprovou a alteração por adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal de Castro Marim ao PROTAL.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo n.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte respeitante à aprovação da referida alteração, bem como o Regulamento.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM CERTIDÃO

Lino Dias Miguel, Presidente da Assembleia Municipal de Castro Marim, certifica para os devidos efeitos que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 26 de Novembro de 2008, tomou a seguinte deliberação:

PONTO QUATRO - ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASTRO MARIM AO PROTAL - Foi presente à Assembleia o processo em epígrafe, que se anexa à Acta, dela fazendo parte integrante, e que havia sido previamente enviado a todos os Membros. - A Assembleia deliberou, por maioria, com treze votos a favor e seis abstenções, aprovar as alterações ao Plano Director Municipal por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve - PROTAL.

Por ser verdade e haver sido solicitada, mando passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Paços do Município, 07 de Janeiro de 2009

O Presidente da Assembleia Municipal,
Lino Dias Miguel

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Castro Marim

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do PDM de Castro Marim

Os artigos 19.º, 20.º, 23.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º e 43.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Castro Marim, aprovado pela Assembleia Municipal de Castro Marim em 25 de Fevereiro de 1994, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/94, de 20 de Julho passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º

Categorias e edificabilidade

1 — Os espaços naturais subdividem-se, consoante o grau de protecção e função, nas categorias I, II, III e IV.

2 — Nos espaços naturais, sem prejuízo do disposto na legislação relativa a condicionantes ao uso do solo e dos artigos seguintes, são aplicáveis os artigos 16.º-A a 16.º-G do presente Regulamento.

Artigo 20.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — São admitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação dos edifícios existentes, nos termos e condições previstas no artigo 16.º-G do presente Regulamento.
- 4 —

Artigo 23.º

[...]

- 1 —
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são permitidas actividades de recreio, lazer e desporto e, como equipamento fixo, estabelecimentos hoteleiros isolados, nos termos previstos no artigo 16.º-E do presente Regulamento.
- 3 — (*Revogado.*)